



INFORMATIVO

SINDICATO RURAL DE JACARÉ

Informativo
35

Lad. Rodolfo de Siqueira, 13 - Cep: 12327-260 - Telefax: (12) 3953-5100 - Jacaré - SP
e-mail:sindicatorural@fapija.com.br - Distribuição: Jacaré - Santa Isabel - Guararema - Igaratá
Junho de 2008

LEILÕES - FAPIJA/2008

DIA	LEILÕES	TRANSMISSÃO	HORÁRIO
11	3º Girolando Vale Show	--	20:00h
12	Leilão Pinhão Roxo - M. Marchador	Canal Rural	15:00h
17	Leilão Nelore Elite	Novo Canal	20:30h

CRONOGRAMA DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2008

Lote	Data
1º	16/06/2008
2º	15/07/2008
3º	15/08/2008
4º	15/09/2008
5º	15/10/2008
6º	17/11/2008
7º	15/12/2008

O SABER NÃO OCUPA ESPAÇO

Nome Vulgar	Parte Tóxica
Cróton	Semente
Alamanda-roxa	Toda
Alamanda-amarela	Toda
Espirradeira	Toda
Avelós	Látex
Batata-do-Inferno	Toda
Leiteiro-vermelho	Látex
Comigo-ninguém -Pode	Toda
Coroa-de-Cristo	Látex
Buxinho	Folhas
Bico de papagaio	Látex
Flamboyanzinho	Toda
Jasmim-manga	Látex
Leiteiro-branco	Látex
Trombeteira	Folhas/sementes
Chapéu de Napoleão	Toda
Costela de Adão	Folhas
Espatódea	Flores
Suinã	Toda
Cambará	Toda



CUIDADO COM AS QUEIMADAS

Incêndio é crime ambiental que, pode resultar em cadeia para o proprietário.

Com a chegada do período de secas os proprietários precisam redobrar os cuidados com a preservação de incêndios em suas propriedades. Esta obrigação está contida na legislação agrária e na Lei de Crimes Ambientais. Além da responsabilidade civil pela indenização dos eventuais danos causados a terceiros, eles podem também ser responsabilizados criminalmente.

No caso de um incêndio que resulte danos ambientais, o responsável está sujeito a uma ação civil pública de reparação de dano. Se for comprovado que ele se deu por negligência do proprietário, este pode ser incurso no artigo 41 da Lei de Crimes Ambientais (n.º 9.605/98). Se condenado, pode pegar até 4 anos de cadeia, além de multa. Esses casos ocorrem principalmente quando se constata a falta de aceiros nos limites das matas, pastagens e culturas inflamáveis.

Licença obrigatória - a lei prevê que, "Se peculiaridades locais ou regionais justificarem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, a permissão será estabelecida em ato de Poder Público, circunscrevendo as áreas e estabelecendo normas de precaução". É o que dispõe o parágrafo único do artigo 27 do Código Florestal.

Isso quer dizer que o proprietário que precisar fazer uma queimada nas condições previstas nesse dispositivo legal é obrigado a providenciar a licença prévia. Ela é fornecida pelo Ibama ou pelo órgão que representar, que normalmente é a Polícia Florestal. Seu prazo de validade é, no máximo, de 30 dias.

Na maioria das comarcas do interior já está instalada a Curadoria do Meio Ambiente, que defende os interesses difusos de natureza ambiental. Seu responsável é o promotor público. É ele que instaura os inquéritos contra os infratores ambientais e move a ação civil pública de reparação de dano.

Com a estrutura e com o poder que o Ministério Público conta atualmente, é recomendável que os proprietários rurais observem atentamente a legislação ambiental para livrarem-se de seu rigor.

A legislação em vigor que cuida da queimadas é o Código Florestal (Lei 4.771/65), o Decreto n.º 97.635/89, a Lei de Crimes Ambientais e a Lei de Ação Civil Pública (n.º 7.347/85). É um verdadeiro arsenal normativo em defesa do meio ambiente.